LEI Nº 1.186 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 23.516,10 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 23.516,10 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.
12.361.0011.2.022 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental 60%
150 3.1.90.11.00.00 (11142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.516,10

TOTAL **R$ 23.516,10**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 23.516,10 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB.
12.365.0011.2.021 – Manutenção do FUNDEB – Infantil 60%
154 3.1.90.13.00.00 (11142) – Obrigações Patronais R$ 23.516,10

TOTAL **R$ 23.516,10**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação